



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL •

LEI MUNICIPAL Nº 1.656 DE 03 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a Associação Desportiva Veteranos da URBIS - ADVU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe Poder Executivo devidamente autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso entre a Prefeitura Municipal de Valença e a Associação Desportiva Veteranos da URBIS – ADVU.

Art. 2º - O Contrato de Cessão de Uso entre este Município e a Associação Desportiva Veteranos da URBIS – ADVU, tem como objetivo a administração da Praça de Esportes do Bairro da URBIS, neste Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura deste Contrato.

Art. 3º - As Diretrizes e Cláusulas para o cumprimento desta Lei, serão ditadas em Contrato próprio celebrado entre as partes envolvidas.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a remeter para o Poder Legislativo, dentro do prazo de 08 (oito) dias, cópia do contrato assinado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 08 de abril de 2002.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

